



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação da cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais no que confere suas atribuições, conforme Regimento do Conselho Municipal De Educação - COMEC

Art 4º Compete ao Conselho Pleno:

Inciso V – Aprovar o Calendário Escolar, Regimentos Escolares, e Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Sistema Municipal de Educação.

Assim, em reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, registrada em ata, o Conselho Pleno aprovou a proposta de Calendário Escolar e Matriz Curricular da Rede Particular de Ensino do Município para o ano de 2022. Ressaltamos ainda, o nome das referidas instituições escolares:

- Colégio Nossa Senhora da Piedade.
- Colégio Sagrado Coração de Jesus.
- Colégio Arcebispo Dom Oscar de Oliveira.
- Colégio Batista.
- Escola Infantil Tico e Teco.
- Centro Educacional Trenzinho Mágico.
- Centro de Educação Pequeno Aprendiz.

Ricardo Firmino
Presidente do COMEC
Quadrênio 2021-2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para o cumprimento do art. 37 da Lei Estadual 14.184/2002, em casos de meio de comunicação ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor responsável por HF Santana Comércio de Peças, CNPJ 40.706.799/0001-50, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Licenciamento Ambiental SEMAD/NIA nº 004/2022, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se ao Núcleo de Inteligência Ambiental, localizado na Avenida Júlia Kubistchek, 230, Sala 02-Congonhas/MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para o cumprimento do art. 37 da Lei Estadual 14.184/2002, em casos de meio de comunicação ignorado, incerto ou inacessível, fica o empreendedor MPC Indústria e Comércio LTDA, CNPJ 00.967.184/0001-63, notificado a apresentar informações complementares ao processo de Licenciamento Ambiental SEMAD/NIA nº 062/2021, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, sob pena de arquivamento do processo. Para maiores esclarecimentos, deverá o empreendedor dirigir-se ao Núcleo de Inteligência Ambiental, localizado na Avenida Júlia Kubistchek, 230, Sala 02-Congonhas/MG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.332, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos alvarás sanitários no Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20, inciso II, da Lei Municipal n.º 3.095, de 9 de junho de 2011, compete ao Município conceder alvará sanitário para o funcionamento de estabelecimentos em seu território;

CONSIDERANDO a resolução SES/MG N.º 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para respostas aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020 no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 48.205, de 15 de junho de 20021, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da Licença Sanitária para o regular exercício de atividades de saúde e de interesse à saúde no que tange ao fornecimento de produtos ou prestação de serviços suscetíveis ao controle sanitário;

CONSIDERANDO ainda, que a preservação do funcionamento dos estabelecimentos que necessitam do alvará sanitário, é fundamental para manutenção da Economia Local;

CONSIDERANDO a imensa demanda de atividades a serem licenciadas, e a necessidade de vistoria in loco em algumas delas,

DECRETA:



Congonhas, 28 de Fevereiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2895

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022 o prazo de validade dos alvarás sanitários expedidos pelas autoridades sanitárias municipais no exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/208, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Torna ato de designação para o exercício de jornada ampliada sem efeito.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEPLAG/075/2022, solicitando que o ato de designação para o exercício de jornada ampliada seja tornado sem efeito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de designação para o exercício de jornada ampliada de Flaviana de Moura Oliveira, contido na Portaria n.º PMC/184, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0102/2021 – PRC 178/2021

Aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes Janaina Sareto Volpi: item 10; Multiseg Uniforme e Equipamentos Ltda. – EPP: item 2; M Uniformes Indústria e Comércio: itens 1, 3, 6, 7, 8 e 9 e Zenite Comercial Ltda: itens 4 e 5. Congonhas, 24/02/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/058/2020

Partes: Município de Congonhas x Imprensa Nacional. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. Valor: R\$ 20.000,00. Data: 11/01/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/078/2017

Partes: Município de Congonhas x CEMIG Distribuição S.A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CCER CT – 5014654464/2017, de 31/08/2017. Valor: R\$ 29.000,00. Data: 20/01/2022.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Fevereiro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2895

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
